



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 28 de maio de 2013



PAUTA



- **Posse dos Conselheiros;**
- **Aprovação da ata da 20ª Reunião Ordinária;**
- **Leitura do Expediente;**
- **Discussão e deliberação da prestação de contas da aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao ano de 2012;**
- **Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2;**
- **Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu;**
- **Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí;**



PAUTA

- **Discussão e deliberação sobre minuta de Decreto que altera o art. 7º alinea "a" e o art. 13, inc. I, do Decreto nº 9.130 de 27 de dezembro de 2010;**
- **Discussão e deliberação sobre a minuta de Decreto que dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências;**
- **Apresentação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas pelo Sr. Paulo Augusto Libanio da Agência Nacional de Águas;**
- **Apresentação do Programa de Saneamento Rural e Programa de Combate à Erosão Urbana pelo AGUASPARANÁ;**
- **Discussão e deliberação sobre a minuta de Resolução que altera a Resolução nº 79 CERH/PR;**
- **Assuntos Gerais; e**
- **Encerramento.**



**ITEM 1 DE PAUTA - Posse dos Conselheiros (sexto mandato)
Decreto nº 8129, de 08 de maio de 2013**

DECRETO Nº 8.129/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 87, item V da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o Art. 34 da Lei Estadual n.º 12.726/99 de 29 de novembro de 1999, e os Artigos 2º e 3º do Decreto 9.129 de 27 de dezembro de 2010

Resolve nomear para, sob a presidência do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrarem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes representantes:



I) Instituições do Poder Executivo Estadual

- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – **SEPL - NESTOR BRAGAGNOLO** (titular) e **JOSÉ CARLOS ALBERTO ESPINOZA ALIAGA** (suplente)
- Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFA - PAULO JOSÉ DA SILVA** (titular) e **CÍCERO ANTÔNIO EICH** (suplente)
- Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – **SEIM - MÁRIO LESSA SOBRINHO** (titular) e **ADRIANA CORDEIRO** (suplente)
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – **SEDU - ARTHUR FELIPE DE LEÃO BUCHI** (titular) e **ADRIANE NUNES FERREIRA** (suplente)
- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB - ANTONIO RICARDO LORENZON** (titular) e **PAULO CESAR AGUIAR BERALDO** (suplente)
- Secretaria de Estado da Saúde – **SESA - IVANA LUCIA BELMONTE** (titular) e **CELSO LUIZ RUBIO** (suplente)
- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – **SETI - EDUARDO ALVIM LEITE** (titular) e **AROLD MESSIAS DE MELO JUNIOR** (suplente)
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – **SEIL - EDUARDO FELGA GOBBI** (titular) e **ÉRIKA KUWAKI** (suplente)
- Secretaria de Estado do Turismo – **SETU - MARTA YOSHIE TAKAHASHI** (titular) e **JOÃO GUILHERME GATTI** (suplente)



I) Instituições do Poder Executivo Estadual

- Secretaria de Estado da Educação – **SEED** - **MAURICIO ROSA** (titular) e **SOLANGE REIGUEL** (suplente)
- Companhia de Habitação do Paraná – **COHAPAR** - **JOCELY MARIA THOMAZONI LOYOLA** (titular) e **AGENOR DE PAULA FILHO** (suplente)
- Instituto das Águas do Paraná – **AGUASPARANÁ** - **MARCIO FERNANDO NUNES** (titular) e **ENEAS SOUZA MACHADO** (suplente)
- Instituto Ambiental do Paraná – **IAP** - **LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO** (titular) e **IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES** (suplente)
- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – **EMATER** - **UDO BUBLITZ** (titular) e **LUIZ MARCOS FEITOSA DOS SANTOS** (suplente)
- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – **COMEC** - **RUI HARA** (titular) e **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO** (suplente)
- Procuradoria Geral do Estado – **PGE** - **ANA CLAUDIA BENTO GRAF** (titular) e **HELOISA BOT BORGES** (suplente)
- Mineraiis do Paraná S.A – **MINEROPAR** - **KÁTIA NORMA SIEDLECKI** (titular) e **JOSÉ ANTONIO ZEM** (suplente)



II) Assembléia Legislativa do Paraná

a) Como Membros Titulares

- **LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES**
- **FERNANDO SCANAVACA**

b) Como Membros Suplentes

- **ADELINO RIBEIRO**
- **HERMAS BRANDÃO JUNIOR**

III) Municípios

a) Como Membros Titulares

- **CELSO BENEDITO DA SILVA** – Município de Bandeirantes
- **FABIAN PERSI VENDRUSCOLO** – Município de Guaíra
- **ERNESTO ALEXANDRE BASSO** – Município de Nova América da Colina

b) Como Membros Suplentes.

- **KARINE GASSNER** – Município de Pinhalão
- **ANTONIO CEZAR SOARES** – Município de Pato Branco
- **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** – Município de Balsa Nova



IV) Entidades da Sociedade Civil

a) Como Membros Titulares

- **GUADALUPE GARCIA** – Pontifícia Universidade Católica do Paraná – **PUCPR**
- **JEFFERSON CRISPIM** – Universidade Estadual do Paraná - **UNESPAR**
- **PEDRO LUIS PRADO FRANCO** – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-**ABES**
- **GIÁCOMO CLAUSI** – Grupo Ambientalista do Rio Iguaçu - **GARI**
- **PAULO CÉSAR MEDEIROS** - Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental - **CEDEA**

b) Como Membros Suplentes

- **MAURICIO CAMARGO FILHO** – Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná– **UNICENTRO**
- **SILVIO CESAR SAMPAIO** – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**
- **NICOLÁS LOPARDO** - Associação Brasileira de Recursos Hídricos - **ABRH**
- **JANDERSON MARCELO CANHADA** – Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi - **COPATI**
- **ADRIANO V. WILD** - Instituto de Estudos Ambientais – **MATER NATURA**



V) Setores Usuários de Recursos Hídricos

a) Como Membros Titulares

- **PÉRICLES SÓCRATES WEBER** – Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**
- **LUIZ CARLOS SETIM** – Município de São José dos Pinhais
- **JAIME DE OLIVEIRA KUHN** – Companhia Paranaense de Energia – **COPEL**
- **FABIO PIRES LEAL** – Federação das Indústrias do Estado do Paraná – **FIEP**
- **SILVIO ALEXSANDRO KRINSKI** – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – **OCEPAR**

b) Como Membros Suplentes

- **SÉRGIO ROBERTO BOVO JUNIOR** – CAB Águas de Paranaguá
- **RENATO EUGÊNIO LIMA** – Município de Curitiba
- **JOSÉ LOURIVAL MAGRI** – Tractebel Energia S.A
- **ADILSON LUIZ DE PAULA SOUZA** – Federação das Indústrias do Estado do Paraná – **FIEP**
- **CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE** – Federação da Agricultura do Estado do Paraná - **FAEP**



VI) Comitês de Bacias Hidrográficas

a) Como Membros Titulares

- **ARNALDO GIOVANI RECH** – Comitê das Bacias do Baixo Ivaí e Paraná 1
- **INGRID ILLICH MÜLLER** – Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira

b) Como Membros Suplentes

- **GALDINO ANDRADE FILHO** – Comitê da Bacia do Rio Tibagi
- **LUIZ ALBERTO MATTE** – Comitê da Bacia do Rio Jordão

Curitiba, 08 de maio de 2013, 192º da Independência e 125º da República

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CEZAR SILVESTRI

Secretário de Estado de Governo



ITEM 2 DE PAUTA

**Aprovação da ata da 20^a
Reunião Ordinária;**



Item 3 de pauta

Leitura do Expediente



Item 4 de pauta

Discussão e deliberação da prestação de contas da aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao ano de 2012;



Item 4 de pauta

Prestação de contas do FRHI/PR – inc. IX, art. 8º do Regulamento, anexo ao Decreto 9.132/10 – AGUASPARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 71 CERH/PR, de 16 de agosto de 2011

*Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de **2011 e 2012***

Plano de aplicação referente a 2011 já foi aprovado

Documento apresentado

Histórico e Legislação

Da origem dos recursos

Do Plano de aplicação dos recursos do FRHI/PR-2012

Do Plano de aplicação dos recursos do FRHI/PR- Biênio 2011/2012



Item 4 de pauta

Total pago pelas Usinas - Ano de 2011

Usinas	Geração (MWh)	Total do Valor (R\$) repassado pela Usina	valor referente ao Estado do PR (R\$)
Fundão	622.935,20	3.034.425,24	1.213.770,08
Ourinhos	222.392,37	1.016.290,24	(*)160.867,88
Santa Clara	961.743,01	4.395.675,87	1.341.082,79
Total	1.807.070,58	8.446.391,35	2.716.082,79

Beneficia os Estados do Paraná e São Paulo, no valor de R\$ 406.642,77, sendo que:
39,56% se refere ao Estado do Paraná, no valor de R\$ 160.867,88
60,44% se refere ao Estado de São Paulo, no valor de R\$ 245.774,89

Plano de aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2011 – Resolução nº 71 CERH/PR

Total repassado R\$ 2.716.082,79	Custeio (5%)	Eq. Informática (10%)	Planos – 2011 (85%)	Programa Capacitação	Total (R\$)
Despesa prevista	135.804,14	271.608,27	1.958.670,38	350.000,00	2.716.082,79
Despesa realizada	119.317,48	215.700,00	109.900,00	0,00	444.917,48
Diferença	16.486,66	55.908,27	1.848.770,38	350.000,00	2.271.165,31



Item 4 de pauta

Total pago pelas Usinas - Ano de 2012

Usinas	Geração (MWh)	Total do Valor (R\$) repassado pela Usina	valor referente ao Estado do PR (R\$)
Fundão	591.477,01	2.871.054,58	1.148.421,83
Ourinhos	170.483,51	835.591,75	(*)132.210,48
Santa Clara	575.696,83	2.796.304,82	1.118.521,94
Total	1.337.657,35	6.502.951,15	2.399.154,25

Beneficia os Estados do Paraná e São Paulo, sendo que:

39,56% se refere ao Estado do Paraná

60,44% se refere ao Estado de São Paulo

Plano de aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2012 – Resolução nº 71 CERH/PR

Total repassado R\$ 2.399.154,25	Custeio (5%)	Eq. Informática (10%)	Planos – 2011 (85%)	Programa Capacitação	Total (R\$)
Despesa prevista	119.957,71	239.915,42	2.039.281,11		2.399.154,25
Despesa realizada	64.504,27	443.246,30	3.473.924,33		3.981.674,90
Diferença	55.453,44	-203.330,88	-1.434.643,22	0,00	-1.582.520,66



Item 4 de pauta

Total pago pelas Usinas – Biênio 2011/2012

Usinas	Geração (MWh)	Total do Valor (R\$) repassado pela Usina	valor referente ao Estado do PR (R\$)
Fundão	1.214.412,21	5.905.479,82	2.362.191,91
Ourinhos	392.875,88	1.851.881,99	293.078,36
Santa Clara	1.537.439,84	7.191.980,69	2.459.966,77
Total	3.144.727,93	14.949.342,50	5.115.237,04

Plano de aplicação dos recursos recebidos no biênio 2011/2012– Resolução nº 71 CERH/PR

Total repassado R\$ 5.115.237,04	Custeio (5%)	Eq. Informática (10%)	Planos – 2011 (85%)	Programa Capacitação	Total (R\$)
Despesa prevista	255.761,85	511.523,70	3.997.951,48	350.000,00	5.115.237,04
Despesa realizada	183.821,75	658.946,30	3.583.824,33	0	4.426.592,38
Diferença	71.940,10	-147.422,60	414.127,15	350.000,00	688.644,66



Item 11 de pauta

Apresentação do Programa de Saneamento Rural e Programa de Combate à Erosão Urbana pelo AGUASPARANÁ;

Márcio Nunes

Diretor Presidente do AGUASPARANÁ



Item 12 de pauta

**Discussão e deliberação sobre a minuta de
Resolução que altera a Resolução nº 79
CERH/PR**



RESOLUÇÃO Nº 79 CERH/PR, 11 de dezembro de 2012

Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2013 e 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando a estimativa de aporte de recursos como sendo da ordem de R\$ **12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o biênio de 2013 e 2014;**

Considerando a necessidade de ampliação das instalações físicas da sede do Instituto das Águas do Paraná para alojar os novos funcionários do Instituto, cuja contratação já foi autorizada pelo Governador do Estado, resolve:



Art. 1º. A aplicação dos recursos recebidos nos anos de 2013 e 2014 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

I – em desembolso em **custeio** do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, da ordem de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), limitado a 10% dos recursos disponíveis no FRHI/PR no biênio, a ser aplicado no apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, como por exemplo, diárias e passagens aos membros da Sociedade Civil, despesas de reuniões dos Comitês, despesas de viagens dos técnicos do AGUASPARANÁ para atender reuniões dos Comitês e de reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, bem como de suas Câmaras Técnicas;

II – na elaboração de **planos de bacia hidrográfica**, abaixo relacionados, da ordem de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), sendo previstos recursos da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada Plano de Bacias;

Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1;

Plano da Bacia Litorânea;

Plano das Bacias do Piquiri e Paraná 2;

Plano da Bacia do Baixo Iguaçu;

Plano da Bacia do Alto Ivaí;

Plano da Bacia do Médio Iguaçu.



III – no **Programa de Capacitação** para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, da ordem de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

IV - na aquisição de equipamentos de informática e na atualização do **Sistema de Informações**, da ordem de **R\$1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), como por exemplo, cabeamento para rede lógica, software para Sistema de Informações Geográficas e contratação de **consultoria para consistência das outorgas** de direito de uso de recursos hídricos;

V – Elaboração de **Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos** das Bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira, e da Bacia do Rio Tibagi, da ordem de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais).

VI – Na elaboração do projeto e na construção de expansão das **instalações do Instituto das Águas do Paraná**, da ordem de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), que visa atender aos novos funcionários do Instituto, cuja contratação foi autorizada pelo Governador, bem como espaço físico para reuniões de Comitês e Câmaras Técnicas.



Art. 2º. Os recursos previstos no art. 1º **totalizam R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais).

Art. 3º. Em havendo **outros recursos disponíveis** para o biênio de 2013 e 2014, os mesmos serão objeto de **novo plano de aplicação** a ser submetido à apreciação do CERH/PR.

Parágrafo Único – Para o **estabelecimento de critérios de aplicação** dos recursos citados no caput deste artigo, bem como recursos previstos para os próximos biênios, será oportunamente criada uma **Câmara Técnica** para estabelecimento de critérios para destinação desses recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO YURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Item	Resolução nº79 CERH/PR	Proposta	Observações
Custeio	1.200.000,00	1.200.000,00	
Planos de Bacia	6.000.000,00	5.500.000,00	Reduz para 5 Planos de Bacia (- Médio Iguaçu)
Capacitação	500.000,00	500.000,00	
Sistema de Informações e consultoria consistência outorgas	1.100.000,00	1.100.000,00	
Cadastro de Usuários	1.600.000,00	700.000,00	Reduz para 1 cadastro (- cadastro Bacia Tibagi)
Instalações AGUASPARANÁ	1.600.000,00	1.600.000,00	
Enquadramento dos rios da Bacia do Paraná 3		250.000,00	
Programa C.5 “Estudos para gestão, prevenção e defesa contra eventos críticos” Sub Programa “Estudos para Controle da Erosão” e Programa F.1 “Melhoria de qualidade no meio rural”		1.150.000,00	<i>C.5 - Atividade: acompanhar a evolução das ações empreendidas pelas instituições responsáveis e monitorar os efeitos sobre os recursos hídricos</i> <i>F.1 - Atividade: universalização do abastecimento de água e do esgotamento sanitário no meio rural;</i>
TOTAL	12.000.000,00	12.000.000,00	



Item 12 de pauta

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, 28 de maio de 2013

Altera a Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2013 e 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando a estimativa de aporte de recursos como sendo da ordem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o biênio de 2013 e 2014;



Considerando a necessidade de implementação do Programa C.5 "Estudos para Gestão, Prevenção e Defesa contra Eventos Críticos" subprograma "Estudos para Controle de Erosão", bem como para o Programa F.1 - "Melhoria de Qualidade no Meio Rural", previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de implementação de atividades do Subprograma "Estudos para Controle de Erosão" do Programa C.5 "Estudos para Gestão, Prevenção e Defesa contra Eventos Críticos" e do Programa F.1 – "Melhoria de Qualidade no Meio Rural", previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pela Resolução nº 61 CERH/PR; (Copel)

Considerando a necessidade de contratação de estudos e proposta de enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3, resolve:



Art. 1º. Os incisos II e V do art. 1º da Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

II – na elaboração de planos de bacia hidrográfica, abaixo relacionados, da ordem de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo previstos recursos da ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para cada Plano de Bacias;

- **Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1;**
- **Plano da Bacia Litorânea;**
- **Plano das Bacias do Piquiri e Paraná 2;**
- **Plano da Bacia do Baixo Iguaçu; e**
- **Plano da Bacia do Alto Ivaí.**

V – Elaboração de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos das Bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira, da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);



Art. 2º. Fica inserido o inciso VII e VIII no art. 1º da Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

VII - na implementação do Programa C.5 "Estudos para gestão, prevenção e defesa contra eventos críticos" subprograma "Estudos para controle de erosão", e do Programa F.1 - "Melhoria de qualidade no meio rural", previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, sendo previstos recursos da ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais);

VII – na implementação de atividades do Subprograma “Estudos para Controle de Erosão” do Programa C.5 “Estudos para Gestão, Prevenção e Defesa contra Eventos Críticos”, e do Programa F.1 “Melhoria de Qualidade no Meio Rural”, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, sendo previstos recursos da ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) - Copel

VIII - na elaboração de estudos e proposta de enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3, sendo previstos recursos da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

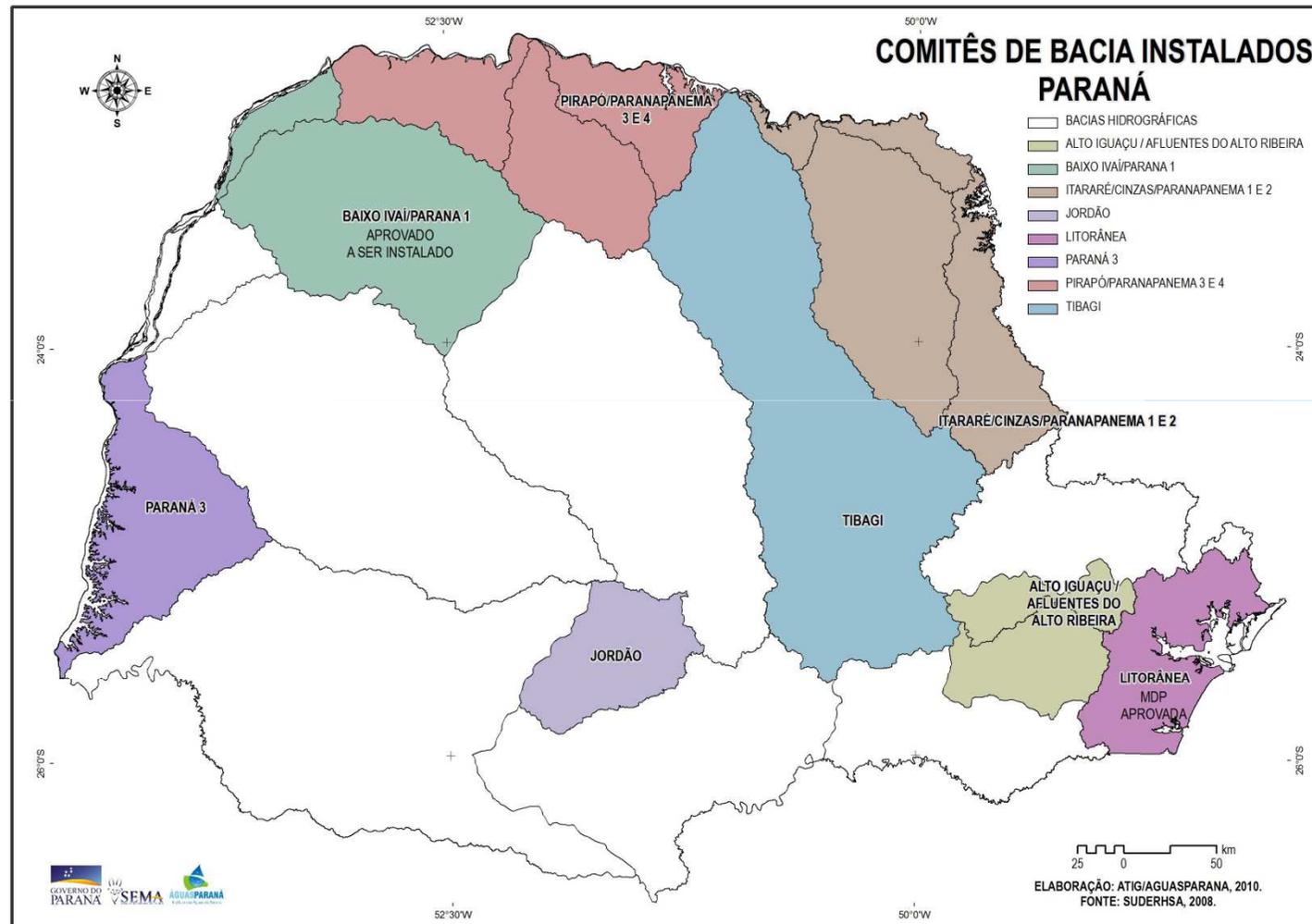


Item 5 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2



Item 5 de pauta





Item 5 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2

Ivanor Damiano Bernardi
Prefeito de Corbélia



RESOLUÇÃO Nº 73 CERH/PR, de 16 de maio de 2012.

Aprova a proposta de instituição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e do Paraná 2 e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de instituição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e do Paraná 2 e a proposição de composição de sua **Mesa Diretora Provisória**, composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público:

- a) Prefeitura Municipal de Corbélia, representada por Eliezer José Fontana;
- b) Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, representado por Fábio Augusto Galassini.

II – 2 (dois) representantes dos usuários de recursos hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, representada por Fábio Leal;
- b) Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda – COPACOL, representada por Celso Brasil da Cruz.

III – 2 (dois) representantes da sociedade civil:

- a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, representado por Carlos Alberto Buosi;
- b) Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e áreas de Influência – CORIPA, representado por Paulo de Tarso Rosa.

Art. 2º. A Presidência da Mesa Diretora Provisória caberá à Prefeitura Municipal de Corbélia e a Secretaria Geral ao Instituto das Águas do Paraná.

Parágrafo Único - Fica conferido à Mesa Diretora Provisória o exercício do mandato de seis meses de duração e a incumbência de coordenar a organização e instalação do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



COMITÊ DAS BACIAS DO RIO PIQUIRI E PARANÁ 2





Área da Unidade Hidrográfica: 23.195 km²

População: 622.200

Nº de Municípios: 71

Altamira do Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Anahy, Araruna, Assis Chateaubriand, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Campo Bonito, Campo Mourão, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Sul, Esperança Nova, Farol, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Goioerê, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Icaraima, Iguatu, Iporã, Iracema do Oeste, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Luiziana, Mamborê, Mariluz, Maripá, Marquinho, Mato Rico, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Laranjeiras, Nova Santa Rosa, Palmital, Palotina, Perobal, Pérola, Pitanga, Quarto Centenário, Rancho Alegre Oeste, Roncador, Santa Maria do Oeste, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Terra Roxa, Toledo, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Turvo, Ubiratã, Umuarama, Vila Alta e Xambre.



COMITÊ DAS BACIAS DO RIO PIQUIRI E PARANÁ 2

RESUMO DE USOS DA ÁGUA

Demandas por uso (l/s)

Abastecimento Público:	1.086
Setor Industrial:	659
Setor Agrícola:	353
Setor Pecuário:	1.020
Total:	3.118



PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DAS BACIAS DO RIO PIQUIRI E PARANÁ 2

10 (dez) representantes do Poder Público:

- a) 5 (cinco) do Estado; e
- b) 5 (cinco) dos Municípios.

10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 3 (três) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 1 (um) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (três) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais; e
- d) 3 (três) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura.

7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa; e
- c) 2 (dois) de entidades técnico profissionais.



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de 28 de maio de 2013

Aprova composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição do Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2, sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 73 CERH/PR, de 16 de maio de 2012, conforme segue:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público:

- a) 5 (cinco) do Estado; e
- b) 5 (cinco) dos Municípios.



II – 10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 3 (três) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 1 (um) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (três) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais; e
- d) 3 (três) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura.

III – 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa; e
- c) 2 (dois) de entidades técnico profissionais.



Art. 2º - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:

I - Instituições do Poder Público:

- a) Instituto das Águas do Paraná – **AGUASPARANÁ** (titular e suplente);
- b) Instituto Ambiental do Paraná – **IAP** (titular e suplente);
- c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMA** (titular e suplente);
- d) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** (titular e suplente);
- e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – **EMATER** (titular e suplente);
- f) Prefeitura Municipal de **Iporã** (titular) e Prefeitura Municipal de **São Jorge do Patrocínio** (suplente);
- g) Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste do Paraná - **CANTUQUIRIGUAÇU** (titular e suplente);
- h) Associação dos Municípios do Centro do Paraná – **AMOCENTRO** (titular e suplente);
- i) Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - **COMCAM** (titular e suplente)
- j) Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - **AMOP** (titular e suplente)



II – Instituições dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** (titular e suplente);
- b) Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** (titular e suplente);
- c) Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi - **SAATU** (titular e suplente);
- d) **Copel** Geração e Transmissão S.A. (titular e suplente);
- e) Cooperativa Agroindustrial Consolata – **COPACOL** (titular) e Cooperativa Central **UNITÁ** (suplente);
- f) Globoaves Agroavícola Ltda – **GLOBOAVES** (titular) e **SABARALCOOL S/A** Açúcar e Alcool (suplente);
- g) C. Vale Cooperativa Agroindustrial – **C. VALE** (titular) e Coopavel Cooperativa Agroindustrial – **COOPAVEL** (suplente);
- h) Cooperativa Agroindustrial Consolata – **COPACOL** (titular) e Associação dos Aquicultores de Maripá - **AQUIMAP** (suplente);
- i) Cooperativa Agroindustrial União – **COAGRU** (titular) e C. Vale Cooperativa Agroindustrial – **C. VALE** (suplente); e
- j) Cooperativa dos Produtores de Sementes de Laranjeiras – **COPROSSEL** (titular) e **COAMO** Agroindustrial Cooperativa (suplente).



III – Instituições da Sociedade Civil Organizada:

- a) **ROTARY** Distrito 4640 (titular e suplente);
- b) Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – **CORIPA** (titular) e Consórcio Intermunicipal de Conservação da Bacia do Rio Xambrê – **CIBAX** (suplente);
- c) Universidade Paranaense – **UNIPAR** (titular e suplente);
- d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE** (titular e suplente);
- e) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – **UTFPR** (titular e suplente);
- f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** (titular e suplente); e
- g) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – **ABAS** (titular e suplente).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 6 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de composição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu

Alberto Piccinini
Gerente do AGUASPARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 74 CERH/PR, de 16 de maio de 2012.

Aprova a proposta de instituição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de instituição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu e a proposição de composição de sua **Mesa Diretora Provisória**, composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público:

- a) Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná– AMSOP, representada por Milton Kafer;
- b) Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, representada por Jair Grzeca.

II – 2 (dois) representantes dos usuários de recursos hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, representada por Aderbal Luiz Roncato;
- b) Brasil Foods – BRF, representada por Dalmo Libardoni.

III – 2 (dois) representantes da sociedade civil:

- a) Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, representada por Jaci Poli;
- b) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, representada por Júlio Caetano Tomazoni.

Art. 2º. A Presidência da Mesa Diretora Provisória caberá ao AMSOP e a Secretaria Geral à UFFS.

Parágrafo Único - Fica conferido à Mesa Diretora Provisória o exercício do mandato de seis meses de duração e a incumbência de coordenar a organização e instalação do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



COMITÊ DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

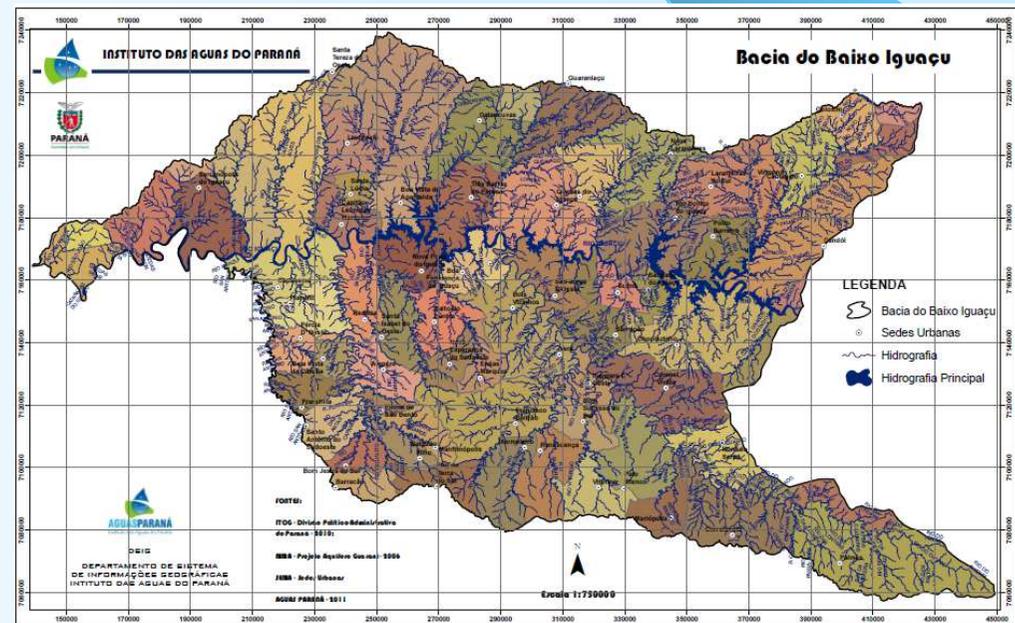


Composição do Comitê

- Representantes da Sociedade Civil - 8 vagas
- Universidades - 2 vagas
- Associações Técnico-profissionais - 1 vaga
- ANSIS - 2 vagas
- Conselhos Indígenas - 1 vaga
- ACSAP - 1 vaga



UNIDADE HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU





COMITÊ DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

Área: 26.596 km²

População: 990.827 habitantes

Nº de Municípios: 72

Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança de Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Goioxim, Guaraniaçu, Honório Serpa, Ibema, Itapejara D'Oeste, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Quedas do Iguaçu, Realeza, Renascença, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, São Miguel do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná, Verê, Virmond e Vitorino.



COMITÊ DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

RESUMO DE USOS DA ÁGUA

Demandas por uso (l/s)

Abastecimento Público:	1.579
Setor Industrial:	674
Setor Agrícola:	135
Setor Pecuário:	1.129
Total:	3.516



PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU



11 (onze) representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) da União;
- b) 4 (quatro) do Estado; e
- c) 6 (seis) dos Municípios.

12 (doze) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 3 (três) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (três) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- d) 3 (três) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura; e
- e) 1 (um) do setor de lazer.

8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 3 (três) de organizações não governamentais;
- b) 2 (dois) de entidades técnico profissionais; e
- c) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa.



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de 28 de maio de 2013



Aprova composição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 74 CERH/PR, de 16 de maio de 2012, conforme segue:

I – 11 (onze) representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) da União;
- b) 4 (quatro) do Estado; e
- c) 6 (seis) dos Municípios.



II – 12 (doze) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 3 (três) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (três) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- d) 3 (três) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura; e
- e) 1 (um) do setor de lazer.

III – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 3 (três) de organizações não governamentais;
- b) 2 (dois) de entidades técnico profissionais; e
- c) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa.



Art. 2º - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:



I - Instituições do Poder Público:

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio** (titular e suplente);
- b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMA** (titular e suplente)
- c) Instituto das Águas do Paraná – **AGUASPARANÁ** (titular e suplente);
- d) Instituto Ambiental do Paraná – **IAP** (titular e suplente);
- e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – **EMATER** (titular e suplente);
- f) Prefeitura Municipal de **Capanema** (titular) e Prefeitura Municipal de **Sulina** (suplente);
- g) Prefeitura Municipal de **Realeza** (titular) e Prefeitura Municipal **Saudades do Iguaçu** (suplente);
- h) Prefeitura Municipal de **Rio Bonito do Iguaçu** (titular e suplente);
- i) Prefeitura Municipal de **Candói** (titular e suplente);
- j) Prefeitura Municipal de **Capitão Leônidas Marques** (titular e suplente); e
- k) Prefeitura Municipal de **Céu Azul** (titular e suplente).



II – Instituições dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** (titular e suplente);
- b) Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** (titular e suplente);
- c) **Copel** Geração e Transmissão S.A. (titular e suplente);
- d) Foz do Chopim Energética – **FCE** (titular e suplente);
- e) **Tractebel Energia S.A.** (titular e suplente);
- f) Brasil Foods - **BRF** (titular e suplente);
- g) **Alcast** do Brasil (titular e suplente);
- h) **Flessak** Eletro Industria (titular e suplente);
- i) Federação da Agricultura do Estado do Paraná – **FAEP** (titular e suplente);
- j) **Fetra Sul** (titular e suplente);
- k) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – **FETAEP** (titular e suplente);
- l) **Águas do Verê** (titular e suplente).



III – Instituições da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Ambiental da Bacia do Iguaçu e Afluentes - **AMBIA** (titular e suplente);
- b) Associação Duovizinhense de Preservação Ambiental – **ADUPAM** (titular e suplente);
- c) Movimento dos Atingidos por Barragens – **MAB** (titular e suplente);
- d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** (titular e suplente);
- e) Associação dos Engenheiros Agrônomos – **AEAFB** (titular e suplente);
- f) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – **UTFPR** Campus Dois Vizinhos (titular) e Universidade Federal da Fronteira Sul - **UFFS** (suplente);
- g) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – **UTFPR** Campus Francisco Beltrão (titular) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná – **UTFPR** Campus Pato Branco (suplente);
- h) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE** (titular e suplente);

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 7 de pauta

**Discussão e deliberação sobre a proposta de
composição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí**

Lidia Tomoco Miyagui Mizote
Presidente da Mesa Diretora Provisória



RESOLUÇÃO Nº 78 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012.

Aprova a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de composição de sua **Mesa Diretora Provisória**, composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público:

Prefeitura Municipal de Prudentópolis – Willian Marcelo Charnei; e
Instituto Ambiental do Paraná – IAP – Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos.

II – 2 (dois) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos:

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – Fabiano Icker Oroski; e
Coamo Agroindustrial Cooperativa – Djalma Lucio de Oliveira.

III – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil:

ONG Instituto Cidade Aberto – Maurício Camargo Filho; e
Agenda 21 Local de Campo Mourão – Lidia Tomoco Miyagui Mizote.

Art. 2º. A Presidência da Mesa Diretora Provisória caberá à Lídia Tomoco Miyagui Mizote, da Agenda 21 Local de Campo Mourão e a Secretaria Interina ao Willian Marcelo Charnei, da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Parágrafo Único - Fica conferido à Mesa Diretora Provisória o exercício do mandato de seis meses de duração e a incumbência de coordenar a organização e instalação do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

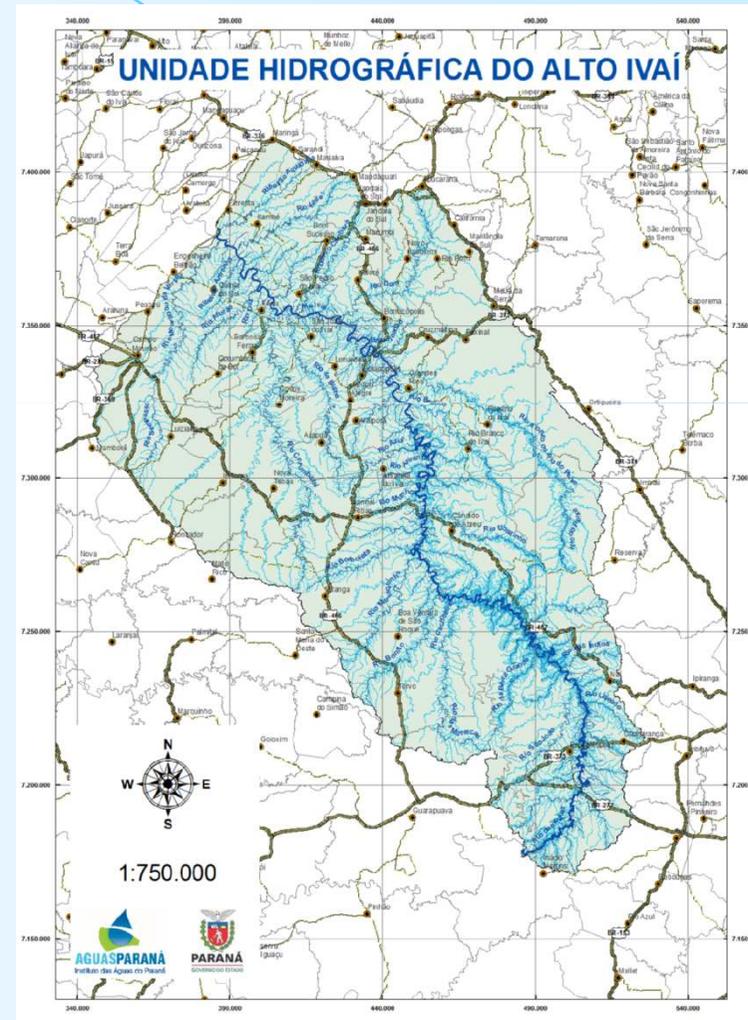
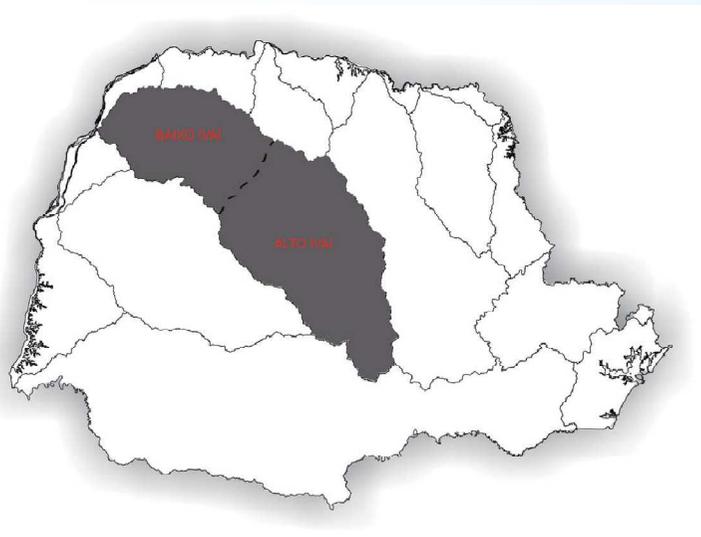


COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ





COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ





COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ



Área da Unidade Hidrográfica: 23.195 km²

População: 727.741 habitantes. (IBGE 2010)

Nº de Municípios: 58

Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Fênix, Floresta, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guamiranga, Guarapuava, Irati, Iretama, Itambé, Ivaí, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Luiziana, Lunardelli, Mamborê, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mato Rico, Mauá da Serra, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Peabiru, Pitanga, Prudentópolis, Quinta do Sol, Reserva, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi e Turvo



COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ

RESUMO DE USOS DA ÁGUA

Demandas por uso (l/s)

Abastecimento Público:	1.056
Setor Industrial:	627
Setor Agrícola:	831
<u>Setor Pecuário:</u>	<u>803</u>
Total:	3.317



PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ

11 (onze) representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) da União;
- b) 5 (cinco) do Estado; e
- c) 5 (cinco) dos Municípios.

10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 2 (dois) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (tres) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- d) 2 (dois) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura; e
- e) 1 (um) do setor de lazer.

8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa;
- c) 2 (dois) de entidades técnico profissionais; e
- d) 1 (um) de comunidades indígenas.



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de 28 de maio de 2013

Aprova composição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí



O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 78 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, conforme segue:

I – 11 (onze) representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) da União;
- b) 5 (cinco) do Estado; e
- c) 5 (cinco) dos Municípios.



II – 10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 2 (dois) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (tres) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- d) 2 (dois) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura; e
- e) 1 (um) do setor de lazer.

III – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa;
- c) 2 (dois) de entidades técnico profissionais; e
- d) 1 (um) de comunidades indígenas.



Art. 2º - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:

I - Instituições do Poder Público:

- a) Fundação Nacional do Índio – **FUNAI** (titular e suplente);
- b) Instituto das Águas do Paraná – **AGUASPARANÁ** (titular e suplente);
- c) Instituto Ambiental do Paraná – **IAP** (titular e suplente);
- d) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** (titular) e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – **EMATER** (suplente);
- e) Departamento de Estrada e Rodagem – **DER** (titular e suplente);
- f) Secretaria de Estado da Saúde – **SESA** (titular e suplente);
- g) Associação dos Municípios do Centro do Paraná - **AMOCENTRO** (titular) e Prefeitura Municipal de **Cândido de Abreu** (suplente);
- h) Prefeitura Municipal de **Iretama** (titular) e Prefeitura Municipal **Manoel Ribas** (suplente);
- i) Prefeitura Municipal de **Reserva** (titular) e Prefeitura Municipal de **Guamiranga** (suplente);
- j) Prefeitura Municipal de **Campo Mourão** (titular) e Prefeitura Municipal de **Corumbataí do Sul** (suplente); e
- k) Prefeitura Municipal de **Imbituva** (titular) e Prefeitura Municipal de **Prudentópolis** (suplente).



II – Instituições dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** (titular e suplente);
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – **SAEE de Peabiru** (titular e suplente);
- c) **Copel** Geração e Transmissão S.A. (titular) e **Brascan Energética S.A.** (suplente);
- d) **ENERCONS** Consultoria em Energia (titular) e Empresa Paranaense de Participação - **EPP** (suplente);
- e) **Tyson** do Brasil (titular e suplente);
- f) **SABARALCOOL S/A** Açúcar e Alcool (titular e suplente);
- g) **Renuka** Vale do Ivaí (titular e suplente);
- h) Organização das Cooperativas do Paraná – **OCEPAR** (titular e suplente);
- i) Sindicato Rural de **Campo Mourão** (titular) e Sindicato Rural de **Cândido de Abreu** (suplente);e
- j) **Termas de Jurema** (titular) e **Pousada Parque das Gabirobas** (suplente).



III – Instituições da Sociedade Civil Organizada

- a) **Associação Agenda 21 Local** de Campo Mourão (titular e suplente);
- b) Grupo Escoteiro de Jardim Alegre (titular) e Associação de Preservação Ambiental de Imbituva - **ASPRIM** (suplente);
- c) Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – **FECILCAM** (titular e suplente)
- d) Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - **FECILCAM** (titular) e Universidade Tecnológica do Paraná – **UTFPR** (suplente);
- e) Universidade Estadual do Centro-Oeste - **UNICENTRO** (titular e suplente);
- f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** (titular) e Associação dos Geólogos do Paraná - **AGEPAR** (suplente);
- g) Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB** (titular e suplente); e
- h) Terra Indígena de **Faxinal** (titular) e Terra Indígena **Marrecas** (suplente).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

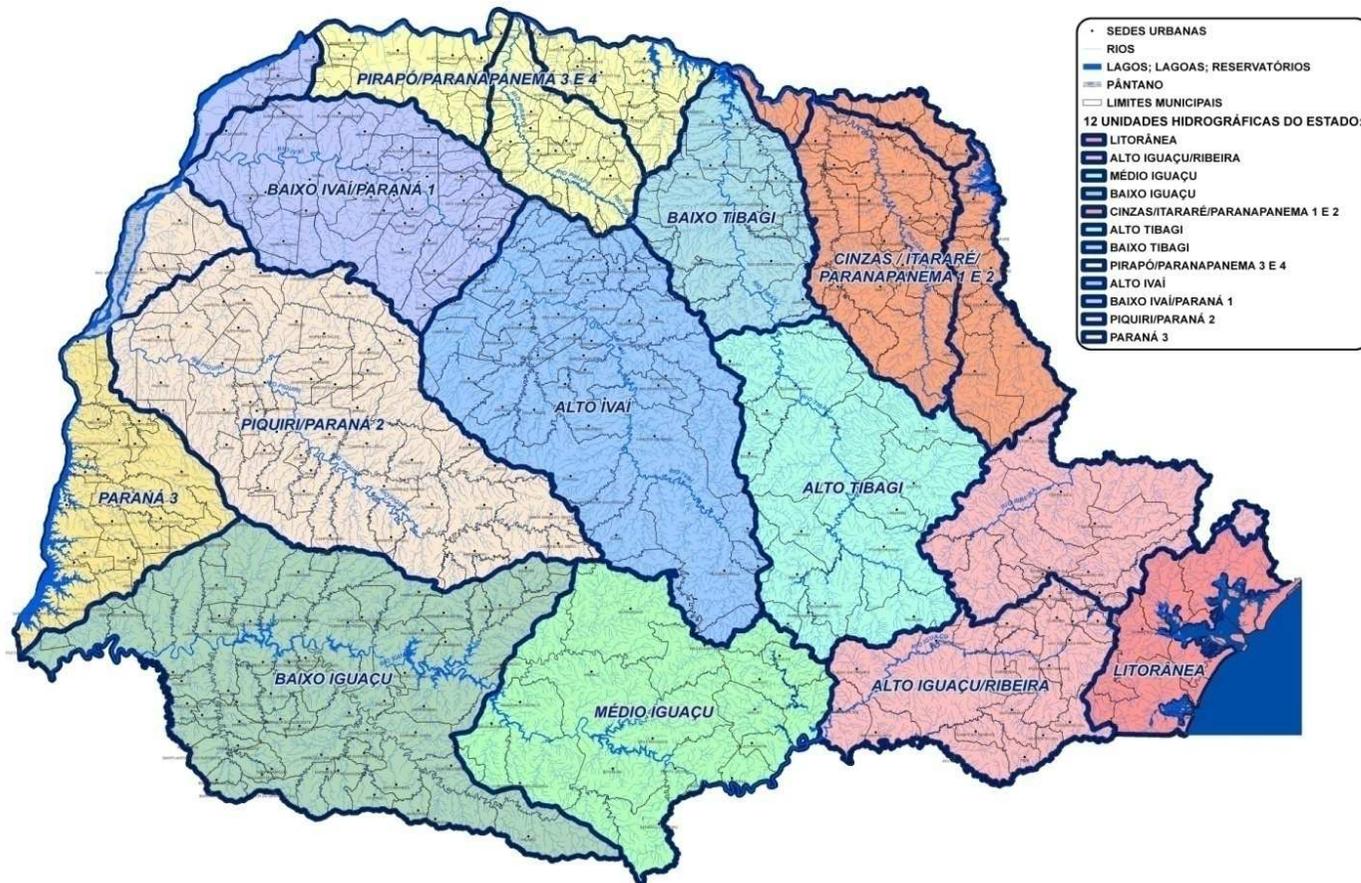


Item 8 de pauta

Discussão e deliberação sobre minuta de Decreto que altera o art. 7º alínea "a" e o art. 13, inc. I, do Decreto nº 9.130 de 27 de dezembro de 2010

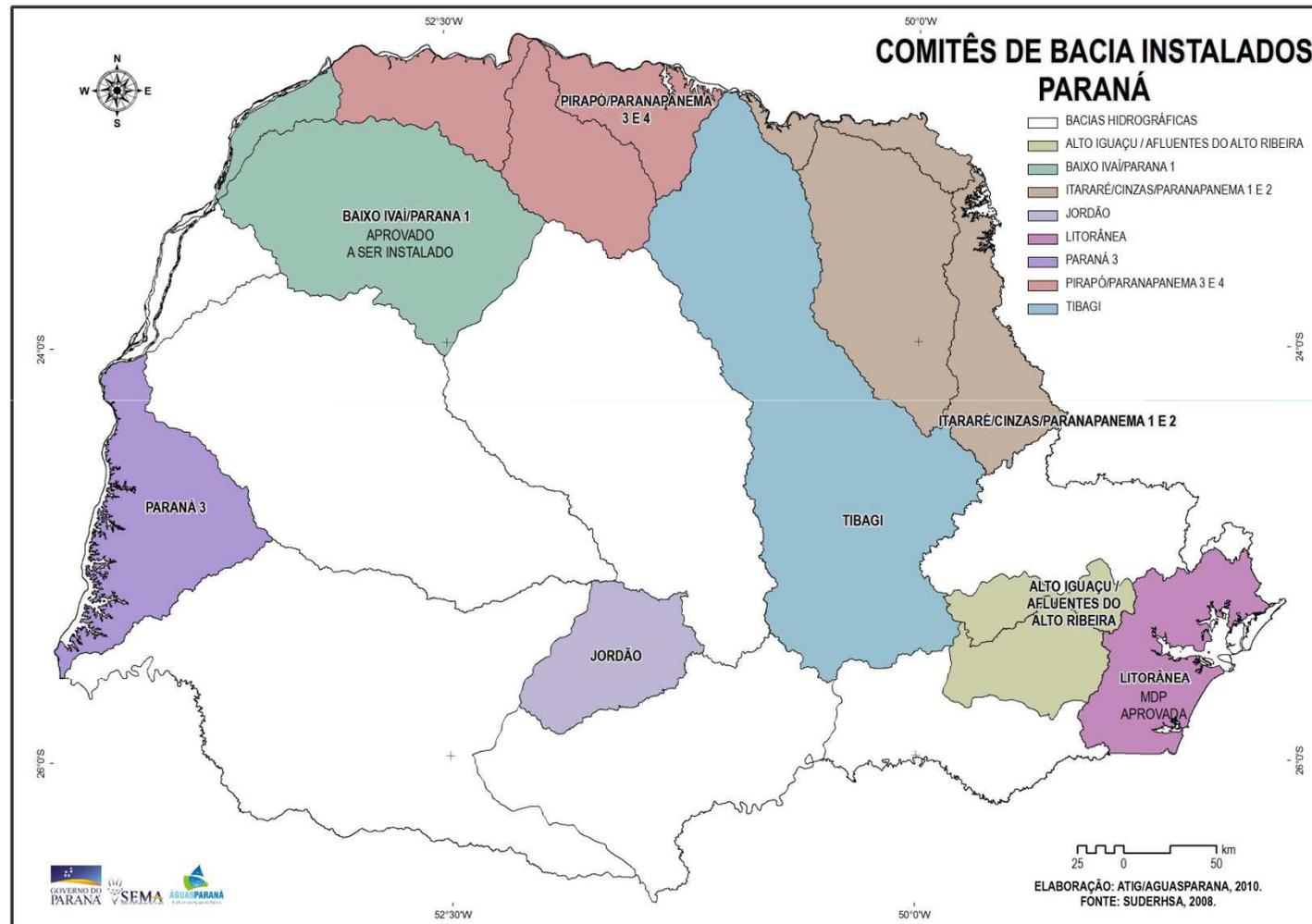


Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos





Item 8 de pauta





CBH Parapanema





NOTA TÉCNICA



A presente minuta de Decreto diz respeito a **alterações no Decreto nº 9.130**, de 27 de dezembro de 2010, sendo resultante de demandas financeiras, técnicas e políticas.

O art. 1º determina que as **publicações do Regimento Interno** dos Comitês de Bacia deverão ser realizadas no site do AGUASPARANÁ, conforme nova redação dada pela alínea “a” do art. 7º do Decreto nº 9.130/10, haja vista o alto custo das publicações no Diário Oficial do Estado.

Entendemos suficiente a disponibilização dos mesmos no **sítio eletrônico** www.aguasparana.pr.gov.br.

Quanto à proposta de inclusão do Inciso VIII no art. 13 do Decreto nº 9130/10, pelo art. 3º da presente minuta, a intenção é que os **mandatos sejam coincidentes com os mandatos dos Prefeitos Municipais**, cuja participação é fundamental nos Comitês de Bacia.

Esta proposta também vem a proporcionar uma **unificação de período de mandato** de todos os Comitês de Bacia do nosso Estado, permitindo um melhor controle dos mandatos destes Comitês, bem como proporciona uma melhor oportunidade de **divulgação do processo de renovação** de mandatos de todos os Comitês a nível estadual.

Outro fator muito importante, é que com a criação do **Comitê Interestadual da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema**, englobando 3 Comitês de Bacia do lado do Paraná e 3 Comitês do lado paulista, que recentemente iniciou o seu mandato fixado em 4 anos, terá mandato coincidente com os nossos Comitês, o que foi uma das demandas desse Comitê Federal.

Após esses mandatos prorrogados até 31 de dezembro de 2016, os **mandatos seguintes seriam fixados em 4 anos**, visto que na prática um mandato de 2 anos tem-se mostrado bastante curto, além de ser um processo bastante trabalhoso para os Gerentes de Bacia do Instituto das Águas do Paraná, justificando o estabelecido no art. 2º da presente minuta de Decreto.

Marianna Sophie Roorda

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Item 8 de pauta

MINUTA DE DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º . Alterar o art. 7º, alínea a, **do Decreto 9.130**, de 27 de dezembro de 2010, que regulamenta o processo de instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

a) a aprovação do Regimento Interno do Comitê e sua publicação no **sítio eletrônico do Instituto das Águas do Paraná;**

redação atual

a) a aprovação do Regimento Interno do Comitê e sua publicação no **Diário Oficial do Estado**



Art. 2º. O art. 13, inciso I, do Decreto nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

“I –os mandatos dos membros serão de **04 (quatro) anos** e coincidentes para os integrantes de sua Mesa Diretora, composta no mínimo, por Presidente e Vice Presidente, escolhidos pelo voto dos membros do Comitê, sendo permitida sucessivas reeleições”;

Art 3º. Fica inserido o inciso VIII no art. 13 do Decreto nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

VIII - Os **mandatos dos membros** dos comitês já empossados ou dos que vierem a tomar posse, terão **validade até 31 de dezembro de 2016**, sendo que após esta data se iniciarão os novos mandatos aplicando-se o disposto no inciso I



Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em xx de xxxx de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado do Governo



Item 9 de pauta

Discussão e deliberação sobre a minuta de Decreto que dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências

JULIO GOSS

**Assessoria Técnica e Jurídica do
AGUASPARANÁ**



REVISÃO DECRETO ESTADUAL N° 4.646/2001

MINUTA DE DECRETO

Dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, regulamentando os artigos 12 a 18 da Lei Estadual n° 12.726, de 26 de novembro de 1999.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:

- 1. Adequação do texto do decreto a Lei Estadual n° 16.242/2009 (extinção da Superintendência de Recursos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA e criação do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ/Extinção das Unidades Executivas Descentralizadas/Criação das Gerências de Bacias Hidrográficas);**
- 2. Adequação do texto normativo as Resoluções SEMA publicadas posteriormente a Edição do Decreto n° 4.646/2001, em especial a Resolução SEMA n° 3/2004 (articulação dos procedimentos de outorga com o licenciamento ambiental);**



REVISÃO DECRETO ESTADUAL N° 4.646/2001

- 3. Adequação da redação e da disposição dos artigos e capítulos do Decreto n° 4.646/2001, afim de que o novo decreto tivesse uma linguagem jurídica mais acessível e uma formatação mais enxuta, de forma que os usuários de recursos hídricos possam compreender de forma mais clara e concisa o funcionamento dos procedimentos de outorga de direitos de uso de recursos hídricos no Estado Paraná;**
- 4. Obrigatoriedade da inserção dos usos independentes de outorga em banco de dados do AGUASPARANÁ (Art 7º, § 2º);**
- 5. Exigibilidade da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para cada projeto ou estudo para a composição da documentação do processo de outorga (art. 17);**



REVISÃO DECRETO ESTADUAL N° 4.646/2001

6. Novo dispositivo que possibilita ao AGUASPARANÁ estabelecer metas progressivas aos outorgados nas outorgas para lançamento de efluentes em cursos d'água que indiquem estar em situação crítica, Art. 27, §1° (conforme Resolução CNRH n° 140/2012);

7. Inserção de dispositivo que abre a possibilidade de no caso de renovação de outorga dentro do prazo estabelecido no decreto (90 dias antes do vencimento da outorga), de prorrogação automática da outorga até que ocorra o deferimento ou indeferimento do pedido, Art. 28, § único (conforme Resolução CNRH n° 16/2001);



Item 10 de pauta

Apresentação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Paulo Augusto Libanio

**Secretário Executivo do Pacto Nacional pela
Gestão das Águas da Agência Nacional de Águas**



Item 13 de pauta

ASSUNTOS GERAIS